



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

LEI Nº 071/2008

SÚMULA: Autoriza ressarcimento a terceiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir o valor de R\$ 5.425,11 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, onze centavos) a empresa Bonetti Nutrição Ltda, CNPJ 02.612.568/0001-99, em razão de pedido de ressarcimento face ao acidente trânsito havido, conforme Boletim de Ocorrência de Acidente de trânsito nº 013/08 e processo administrativo nº 008/2008.

Art. 2.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2008.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito em Exercício